



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Itirubana (online)

Edição: 7758

Página: C18

Data: 15 / 12 / 2016

LEI Nº 629/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 90.000,00

303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 20.000,00

303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 65.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais

3.1.90.13.00.00 Encargos Patronais

R\$ 45.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (14/12/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito